

DECLARO QUE AFIXEI O
PRESENTE NO QUADRO DE
PUBLICAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL NA
DATA DE 27 DE NOVEMBRO
DE 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missionária" – Lei Estadual nº 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Portaria n.º 1943, de 27 de novembro de 2025.

Concede Dispensa do Trabalho para estudo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 3926/2025, resolve conceder dispensa do trabalho para fins de estudo, nos dias:

Novembro

- 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, **29 (sábado);**

Dezembro

- 01, 02, 03, 04, 05, **06 (sábado)**, 08, 09, 10, 11, 12, **13 (sábado)**, 15, 16, 17, 18, 19, **20 (sábado)**, 22, 23, 24, 25*, 26, **27 (sábado)**, (*25 é feriado — apenas consta no período, mas não é contabilizado), 29, 30, 31;

Janeiro

- 01*, 02 (*01 é feriado, mas está no período — não é contabilizado), 05, 06, 07, 08, 09, **10 (sábado)**, 12, 13, 14, 15, 16, **17 (sábado)**, 19, 20, 21, 22, 23, **24 (sábado)**, 26, 27, 28, 29, 30, **31 (sábado)**;

Fevereiro

- 02, 03, 04, 05, 06, **07 (sábado)**, 09, 10, 11, 12, 19, 20, **21 (sábado)**, 23, 24, 25, 26, 27, **28 (sábado)**;

Março

- 02, 03, 04, 05, 06, **07 (sábado)**, 09, 10, 11, 12, 13, **14 (sábado)**, 16, 17.

Referentes a devida compensação de horário, ao servidor Jackson Ortiz Junges, matrícula n.º 5624, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art. 116 dispõe que “poderá ser concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do cargo” e o art. 56, que consta: “sendo o excesso de horas compensado pela correspondente **“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas.”**”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missionária" – Lei Estadual nº 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**

diminuição em outro dia”, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei n.º 2.334/90.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de novembro de 2025.

José Antônio Flach Werle
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Leonardo Antunes Pinto
Secretário Municipal de Administração.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas.”